

1,
S

EDITAL

___ Certifico, para efeitos de afixação na sede da Junta de Freguesia de São Pedro d'Arcos, do concelho de Ponte de Lima, que compareceu, neste Cartório Notarial de Ponte de Lima de Susana Alexandra Barros Ribeiro, na vila de Ponte de Lima, **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA FONSECA**, natural da freguesia de Arcozelo, do concelho de Ponte de Lima, e residente habitualmente na Rua dos Ricardos, N.º. 11, da freguesia de Pinheiro de Ázere, do concelho de Santa Comba Dão, casada com Luís Miguel Gomes da Fonseca da Silva, sob o regime da *comunhão de adquiridos*, na qualidade de cabeça de casal e administradora da herança de seus falecidos pais, requereu nos termos do artigo 99.º, do Código do Notariado, se proceda à notificação do titular inscrito, Manuel António Franco, para formalizar a escritura de justificação para estabelecimento de novo trato sucessivo. _____

___ Declarou: Que no dia *vinte e um de maio de dois mil e treze*, na freguesia de Forjães, do concelho de Esposende, faleceu **TERESA DE JESUS MATOS RIBEIRO ALVES**, natural da freguesia de Estorãos, do concelho de Ponte de Lima, com última residência habitual no lugar de Trogal, da freguesia de São Pedro d'Arcos, do concelho de Ponte de Lima, no estado de casada, em primeiras núpcias de ambos e sob o regime da comunhão geral de bens, com o Adão Alves da Silva, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido, como únicos herdeiros: _____

___ a) O cônjuge sobrevivente, **ADÃO ALVES DA SILVA**, adiante referido; _____

___ b) E os dois filhos seguintes: _____

___ 1) **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA FONSECA**, ela declarante;

___ 2) **ANTÓNIO RIBEIRO DA SILVA**, solteiro, maior, residente na Rua da _____

2/12

Barreira, Nº. 224, da freguesia de São Pedro D' Arcos ou Arcos, do concelho de Ponte de Lima, de onde é natural. _____

__ Que, posteriormente, em *seis de dezembro de dois mil e vinte e três*, na freguesia de Arca e Ponte de Lima, do concelho de Ponte de Lima, faleceu **ADÃO ALVES DA SILVA**, natural da freguesia de Campo, do concelho de Valongo, e com última residência habitual na Rua da Silvareira, número 1123, da referida freguesia de São Pedro d'Arcos, no estado de viúvo daquela Teresa de Jesus Matos Ribeiro Alves, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido, como únicos herdeiros, os filhos: _____

__ 1) **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA FONSECA**; _____

__ 2) **ANTÓNIO RIBEIRO DA SILVA**, acima identificados, os quais se encontram devidamente habilitados por escrituras lavradas, respetivamente, a oito de agosto de dois mil e treze, a folhas vinte e seis e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas seis-C, do extinto Cartório Notarial de Ponte de Lima do notário Tomás Rio, cujo acervo documental faz parte do arquivo deste Cartório, e hoje, neste Cartório, exarada a folhas oitenta, do livro de notas número cento e quinze-R. _____

__ Que o dissolvido casal comum dos referidos falecidos **TERESA DE JESUS MATOS RIBEIRO ALVES (NIF 740 620 169)** e marido **ADÃO ALVES DA SILVA (NIF 750 635 126)**, da qual a outorgante é a cabeça de casal e administradora, é dono e legitimo possuidor, com exclusão de outrem, do seguinte imóvel: _____

__ **PRÉDIO URBANO**, composto de casa de moinho, com uma roda, com a área coberta de *vinte e dois metros quadrados*, sito na Rua da Silvareira, número 1127, da freguesia de **SÃO PEDRO D'ARCOS**, deste concelho de Ponte de Lima, _____

3
S

inscrito na respetiva matriz predial em nome da autora da herança Teresa de Jesus Matos Ribeiro Alves, inscrito na matriz predial sob o artigo 238. _____

__ Que este imóvel faz parte do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM/SÃO PEDRO D'ARCOS**, correspondente à descrição em livro número nove mil setecentos e cinquenta e seis, do Livro B-trinta e dois e inscrita, a fração de uma oitava parte indivisa a favor de Manuel António Franco, casado, residente no lugar de Arcos, da freguesia de Arcos ou São Pedro d'Arcos, já referida, pela AP dois, de vinte e quatro de junho de mil novecentos e trinta e sete. _____

__ Que, pretendendo efetuar o registo de aquisição, *em comum e sem determinação de parte ou direito*, a favor dos herdeiros dos referidos **Teresa de Jesus Matos Ribeiro Alves** e marido **Adão Alves da Silva**, não dispõe, relativamente a **uma oitava parte indivisa**, de título formal para a dedução do trato sucessivo a partir do titular inscrito. _____

__ Que aquela **oitava parte indivisa** daquele prédio veio à posse dos autores da herança por compra, meramente verbal, efetuada ao referido Manuel António Franco e mulher, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes que foram no lugar de Arcos, da dita freguesia de Arcos ou São Pedro d'Arcos, em ano que se desconhece, mas sempre anterior a mil novecentos e setenta e seis, inexistindo, portanto, título formal que a comprove. _____

__ Que, em consequência daquela compra, os autores da herança **Teresa de Jesus Matos Ribeiro Alves** e marido **Adão Alves da Silva**, e agora os seus herdeiros, entraram na posse e fruição do identificado prédio, há mais de vinte anos, nele procedendo a obras de conservação e limpeza, dele colhendo os frutos e rendimentos, usufruindo de todas as utilidades possíveis, em nome próprio e sem

oposição de ninguém, exercendo uma posse de boa fé, pacífica, contínua e pública, sem interrupção e ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, adquirindo o seu direito por usucapião. _____

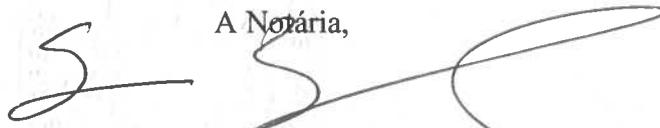
___ Que, não tendo possibilidade de o comprovar pelos meios extrajudiciais normais, o justifica para fins de estabelecimento de novo trato sucessivo, relativamente a **uma oitava parte indivisa**, na Conservatória do Registo Predial.-

___ Está conforme. _____

___ Ponte de Lima, 08 de abril de 2024. _____

___ Cartório Notarial de Susana Barros Ribeiro, sito na Rua Dr. Luís Gonzaga, em Ponte de Lima. _____

A Notária,



(Susana Barros Ribeiro)